

LEI N° 60, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza pagamentos nos Serviços de Governo e Administração Geral e abre o Crédito Especial de NC\$ 35,00.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar contabilizar o pagamento efetuado ao Sr. Cornélio Dias Chaves que, na data de 13-5-1967, transportar em seu caminhão a turma de Congada que foi participar, naquela data das festividades que se realizaram na vizinha cidade de São Gonçalo do Sapucaí.

Art. 2° - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior fica aberto nos Serviços de Governo e Administração Geral o crédito especial de NC\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros novos), com vigência no decorrer do mês de dezembro, ou seja no exercício fluente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 20 de dezembro de 1967.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 27 de dezembro de 1967.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.